



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**LEI Nº 1.675/2010** de 25 de março de 2010

***“Estabelece Revisão Geral Anual e o Reajuste Dos Vencimentos Dos Servidores Da Câmara Municipal De Vereadores do Município De Treze Tílias, e Dá Outras Providencias***

**ROMEU LUIZ RABUSLI**, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e aprovou, eu sancionei e promulgo a presente Lei, proveniente de Projeto de Lei Parlamentar 01/2010:

**Artigo 1.º** A Revisão Geral Anual dos Vencimentos do Quadro de pessoal de provimento Efetivo, em Comissão e Temporário do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Município de Treze Tílias-SC será atualizado pela aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de 01/12/2008 a 30/11/2009, fixada em **4,14% (quatro virgula quatorze por cento)**

**Artigo 2º** - O Reajuste dos Vencimentos do Quadro de Pessoal de provimento Efetivo, em Comissão e Temporário, do quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Município de Treze Tílias, é fixado em 2,86% (dois virgula oitenta e seis por cento)

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente em cada exercício financeiro

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a ter efeito retroativo em 1º de março de 2010.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias em 25 de março de 2010.

**ROMEU LUIZ RABUSKI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Mural Público da Secretaria de Administração e Fazenda aos 25 de março de 2010.

**SANDRO EDUARDO HARTMANN**  
Diretor de Administração e Fazenda